



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Criado pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011, considerando suas alterações.

RESOLUÇÃO Nº 339/2022

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o ano de 2022 do município de Capivari de Baixo–SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Capivari de Baixo – SC, em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de julho de 1990, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal do Brasil, de 5 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1409, de 04 de outubro de 2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA nº 137, de 10 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 159/1993;

CONSIDERANDO o Regimento Interno de 2018 deste conselho e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os Planos existentes no município voltados à infância e adolescência;

CONSIDERANDO as deliberações das Conferências: Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o Parecer de n. 001/2022 da Comissão de Normas e Documentos referente à avaliação acerca do cumprimento do plano de ação e aplicação do ano de 2021 e sugestões para o Plano de ação e aplicação de 2022, de 14 de fevereiro de 2022;

Em reunião ordinária do dia 24 de fevereiro de 2022, ata de nº 272/2022;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Capivari de Baixo – SC para o ano de 2022.



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Parágrafo único. O Plano de Ação e Aplicação segue em anexo contendo 25 (vinte e cinco) laudas.

Capivari de Baixo, 24 de fevereiro de 2022.


Alessandra Vieira Francioni Silva

Presidente do CMDCA de Capivari de Baixo-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
PROCOLO
ASSESSORIA ESPECIAL DE DOCUMENTOS
Recebido em: 03 / 03 / 2022
 1366
Responsável / Matrícula

MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Gestão 2022

Capivari de Baixo, 24 de fevereiro de 2022.



Sumário

Lista de siglas.....	3
Apresentação	4
Introdução.....	7
Marco legal.....	11
Objetivos.....	13
Descrição de metas qualitativas e ações.....	13
Síntese das diretrizes, metas e responsáveis	19
Recomendações.....	22
Recursos e aplicação.....	21
Considerações finais.....	23
Referências	24

LISTA DE SIGLAS

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

CEDCA - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CT- Conselho Tutelar

FIA - Fundo da Infância e Adolescência

SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

I – Apresentação

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo – SC.

Diretoria Executiva:

Presidente: Alessandra Vieira Francioni Silva.

Vice-Presidente: Dafna Correa Rodrigues

1ª Secretária: Alyne Mota Barbosa Pinter

Assistente administrativa: Sabrina Medeiros da Silva

MEMBROS DO CMDCA 2022

Decreto n. ° 1251/2022, considerando suas alterações:

I - REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS

a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Titular: Álvaro Dalmagro

Suplente: Fabíola Claudino de Farias Silveira

b) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Simone Fernandes Floriano

Suplente: Luciano Corrêa

c) Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento Urbano.

Titular: Alyne Mota Barbosa Pinter

Suplente: Camila Guimarães

d) Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Titular: Alessandra Vieira Francioni Silva

Suplente: Tatiana da Silva Fernandes

II - REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Grupo Escoteiros Carijós

Titular: Lucas Joaquim Borges

Suplente: Mario Sergio Rodrigues

b) APAE

Titular: Sulani Zanini Pizzolo Stup

Suplente: Hamilton Gomes de Sousa

c) CEACA - Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente

Titular: Rosa Machado Silveira

Suplente: José Eduardo Bittencourt

d) Associação Jorge Lacerda

Titular: Dafna Correa Rodrigues

Suplente: Richarles Oliveira de Jesus Junior

III - Entidade civil suplente:

a) APP São João Batista

Titular: Jussara da Silva Prudêncio Pacheco

Suplente: Alzira Trevizan

Planejamento inicial: Comissão de Normas e Documentos do CMDCA

Redação: Sabrina Medeiros da Silva

Período de execução: 2022

II. INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA instituído com a implantação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, por meio da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, é um órgão colegiado com caráter permanente e deliberativo, constituído por membros representantes do governo e da sociedade civil. Esta função deliberativa está assegurada pelo princípio da participação popular na gestão pública advinda com a promulgação da Constituição Federal de 1988.

Resguardada sua condição de Conselho de Política Pública ou, mais ainda, de Conselho Gestor da Política Setorial de Atendimento a Criança e ao Adolescente tem como finalidade mais ampla zelar pela formulação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas no âmbito municipal que assegurem a proteção, defesa e promoção dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

Reconhecido o poder decisório deste Conselho, é necessário que o exerça de forma planejada e ajustada às diretrizes da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e de Adolescentes (2011). Assim, o estabelecimento de suas prioridades e de controle social, através do seu Plano de Ação, não podem estar em desconformidade com os fundamentos do ECA, do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e de outros marcos orientadores de ordem nacional e internacional.

Cabe ao município a coordenação local e a execução direta das políticas e programas de atendimento, mas ao Conselho o seu controle, acompanhamento e avaliação.

As ações priorizadas pelo Conselho devem ser pensadas com a participação da sociedade organizada, integrando as políticas locais, o planejamento e a execução eficiente de programas e ações/ atividades ofertadas ao segmento infanto-juvenil.

No planejamento das suas ações o Conselho tem a obrigatoriedade de considerar as políticas sociais básicas, priorizando o acesso de crianças e

adolescentes aos serviços de saúde, educação, cultura e lazer, destacando-se os serviços socioassistenciais da política de assistência social, que objetivam prevenir e reduzir o impacto de riscos sociais e de situações de vulnerabilidade social. Ao mesmo tempo, proteger crianças, adolescentes e suas famílias para o enfrentamento das contingências da vida, fortalecendo os vínculos relacionais e assegurando autonomia e emancipação com dignidade.

Paralelo a estas políticas, também aquelas de proteção especial, singularmente para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, expostas a diversidade de fatores que ultrapassam a condição de ser humano, desmontando sua integridade física, psicológica ou moral; por omissão da família ou pela ineficácia do Estado. São crianças e adolescentes vítimas do tráfico organizado de drogas, dos maus tratos sofridos na família ou nas instituições de acolhimento, da violência nas ruas, jovens prostituídos ou em conflito com a lei.

O Plano precisa assegurar também as políticas de garantias às quais se relacionam com o sistema de responsabilização e defesa sociojurídica para salvaguardar os direitos individuais e coletivos da população infantojuvenil. Nesta ordem, o planejamento das ações deve ser pensado na relação direta e articulado com o Ministério Público, Defensoria Pública, Segurança Pública, como também com aquelas organizações da sociedade civil que atuam na defesa de direitos humanos.

O CMDCA de Capivari de Baixo ciente do seu compromisso está realizando seu reordenamento, desde 2015, envolto na discussão de sua forma de gestão e missão diante da política de direitos e atendimento a ser efetivamente implantada a criança e ao adolescente neste município. Com esta revisão conceitual e metodológica busca tornar-se atuante e responsável na perspectiva da ética e da transparência de suas ações, ocasionada pelo amplo debate a respeito de seu modus operandi, que em momentos anteriores fora baseada na improvisação das ações, intensificado pela ausência de suporte técnico qualificado.

Durante este movimento de revisão, O CMDCA elegeu direcionar sua gestão por diretrizes, destacando-se algumas:

- Resguardar no desenvolvimento da política de atendimento a criança e ao adolescente a integração de outros órgãos das políticas públicas municipais, exigindo o compromisso e responsabilidade com sua execução.

- Atuar de forma integrada à Secretaria Municipal de Assistência Social para a oferta com qualidade de serviços socioassistenciais a criança e ao adolescente, com parâmetros de qualidade de atendimento dos serviços socioassistenciais e devidamente ajustados à Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 2009, do Conselho Nacional de Assistente Social).
- Normatizar suas decisões, por meio de resoluções, as quais devem ser amplamente publicizadas, garantindo seriedade e transparência no processo deliberativo do colegiado.
- Padronizar formas de controle de todos os serviços, programas e projetos de atendimento a criança e ao adolescente, assegurando os procedimentos legais de funcionamento e de qualidade.
- Estabelecer um padrão correto de utilização dos recursos do FIA, respeitando a base de normas do CONANDA, da contabilidade pública e dos órgãos de controle.

O Plano torna-se, então, a ferramenta essencial e estratégica para o Conselho desenvolver suas competências, e especialmente assegurar ações de promoção, defesa e proteção a crianças e adolescentes do município.

III. IDENTIFICAÇÃO DO CMDCA e do FIA

3.1 Definição do CMDCA e número da Lei que o institui no município

O CMDCA - **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, disposto na lei municipal de n.º 1.409/2011, considerando suas alterações, que dispõe sobre a criação do conselho tutelar – política municipal dos direitos da criança e do adolescente, é um órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, observado a composição paritária de seus membros nos termos do artigo 88, inciso II da Lei Federal de nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990;

3.2. Definição do FIA e número da Lei que o institui no Município

O Fundo para Infância e Adolescência - FIA, tem por sustentação legal o art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Constitui-se num Fundo Especial, conforme preceitua a Lei Federal 4320/64, art. 71, sendo "produto de receitas especificadas que, por lei, se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada à adoção de normas peculiares de aplicação". É um Fundo Público que tem como objetivo financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Os recursos são aplicados exclusivamente nesta área com monitoramento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O FIA – Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de Capivari de Baixo está disposto na lei municipal de n.º 1409/2011, nos termos do artigo 88, inciso V da Lei Federal n.º 8.069/90, e é destinado a captar e aplicar recursos destinados a suportar as despesas de ações governamentais e não governamentais relativas a desenvolvimento programas e serviços de assistência, prevenção e atendimento as crianças e aos adolescentes;

3.2.1. Vínculo Administrativo

Segundo o art. 6º da lei 1.409/2011 de Capivari de Baixo-SC o CMDA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Gabinete do Prefeito.

De acordo com o Decreto municipal de n.º 159/1993 O FIA fica subordinado operacionalmente ao Secretário Municipal de Administração e Finanças. Segundo o § 12, inciso I, do art. 6-A da Lei n.º 1.409/2011 - O Fundo para Infância e Adolescência será administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.2.2. Conta Corrente

Segue dados da conta do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA de Capivari de Baixo – SC ano 2022:

Nome: Fundo Municipal para Infância e Adolescência UF: Capivari de Baixo/SC
CNPJ: 21.216.663/0001-18
Nome do Coordenador em Exercício: Glauco Gazola Zanella (Secretaria de Administração e Finanças) e Alessandra Vieira Francioni Silva (Presidente do CMDCA)
Banco de relacionamento: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome e prefixo da agência: 2362 0(DV) OP: 006
Conta corrente exclusiva para o Fundo da Infância e Adolescência: 82-9
Contatos: (48) 36214403 (Sec. De adm. e finanças) Telefone: (48) 3623-1146 (Presidente e Secretaria Executiva do CMDCA)
Endereço: Avenida Ernani Cotrin, 163. Centro. Capivari de Baixo-SC
E-mails do conselho: cmdcacb@outlook.com cmdca@capivaridebaixo.sc.gov.br

IV – Marco Legal

A elaboração do Plano de ação e aplicação ocorreu considerando o relatório diagnóstico de 2018, as ações do Plano decenal municipal dos direitos da criança e do adolescente, plano SINASE, Conferência Municipal dos direitos da criança e do adolescente, diagnóstico da rede. As ações e metas apontadas dão conta de desenhar um novo cenário para a gestão do CMDCA em curto prazo, apontando as ações mais urgentes.

Sua elaboração está sustentada nos direitos fundamentais e nos eixos no Plano Decenal (2011), a seguir apresentados:

- Promoção dos direitos de crianças e adolescentes;
- Proteção e defesa dos direitos
- Controle social na efetivação dos direitos;

- Participação de crianças e adolescentes;
- Gestão da política dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

Tendo os conselheiros a clareza e entendimento de cada direito apresentado, acredita-se que não terão dificuldades ao orientar suas ações de gestão e exercício de competências no CMDCA para alcançarem a efetiva aplicação deste Plano, baseada também nos eixos orientadores no Plano Decenal, aqui destacado:

- Eixo 1 – Garantia de Políticas Públicas a todas as Crianças e Adolescentes.
- Eixo 2 – Garantia de Medidas de Proteção Especial a Crianças e Adolescentes.
- Eixo 3 – Garantia de Medidas Socioeducativas ao Adolescente em Conflito com a lei.
- Eixo 4 – Garantia de Gestão Democrática e Participativa da Política de Direitos: Acompanhamento, Monitoramento, Avaliação e Controle Público das Ações da Política de Direitos da Criança e do Adolescente.
- Eixo 5 – Garantia de Mobilização Social, Capacitação Permanente, Articulação Intersetorial e Institucional e Comunicação da Política de Direitos da Criança e do Adolescente.
- Eixo 6 – Garantia de Orçamento e Financiamento da Política de Direitos da Criança e do Adolescente.

Assim, a sua elaboração é resultado do processo de discussão de dificuldades e facilidades, as quais os conselheiros enfrentam cotidianamente para realizar a gestão do CMDCA e dos ajustes acordados para estabelecer uma competente política de direitos e de atendimento a crianças e adolescentes no município.

Pode-se dizer que o Plano é o resultado da vontade coletiva de os conselheiros adequarem a prática de funcionamento do CMDCA e de estabelecerem a primeira base para a estruturação da política de direitos da infância, adolescência e juventude no âmbito municipal.

Deixa-se, aqui, registrado que a sua revisão deverá ocorrer com um olhar mais amplo sobre a cidade e considerar as deficiências e potencialidades da gestão pública, a estrutura de serviços sociais, os recursos técnicos qualificados, bem como

outros aspectos necessários, a fim de assegurar a política de atendimento na perspectiva de a criança e o adolescente serem a prioridade absoluta.

V. OBJETIVOS

5.1 Objetivo Geral

- Apresentar as diretrizes, metas e ações orientadoras da política de direitos e de atendimento a criança e ao adolescente do município de Capivari de Baixo para a gestão 2022.

5.2 Objetivos Específicos

- Assegurar a garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes residentes no município, em consonância com a Doutrina da Proteção Integral.
- Assegurar o cumprimento das ações e metas descritas com o engajamento dos atores socioinstitucionais do sistema de atendimento e responsabilização.
- Estruturar a política de atendimento municipal fundamentada na premissa que a criança e o adolescente são “sujeitos de direitos” e estão em condição peculiar de desenvolvimento físico, psicossocial, mental e espiritual.
- Ordenar a gestão do CMDCA melhorando sua eficiência (desempenho) e eficácia (resultados) nas ações de promoção, defesa e proteção de direitos de crianças e adolescentes do município.

VI. DESCRIÇÃO DAS METAS QUALITATIVAS E AÇÕES A SEREM REALIZADAS

As metas qualitativas estão desmembradas em ações, as quais se revelam como compromissos dos conselheiros e estão agrupadas em diretrizes relacionadas à: conhecimento da realidade da criança e do adolescente;

organização da base legal, regulatória e normativa; consonância de responsabilidades e competências entre CMDCA e CT; gestão do FIA e financiamento de projetos sociais; capacitação dos operadores do sistema de municipal de atendimento a criança e ao adolescente; mobilização e articulação e transparência do processo decisório.

Diretriz 1 - Conhecimento da realidade da criança e do adolescente.

Meta 1. Ação contínua em 2022 do diagnóstico situacional da criança e do adolescente, visando obter dados e informações para orientar diretrizes e ações da política de atendimento, devendo ser analisado em dezembro/2022.

Ação 1. Acompanhamento/aprovação de serviços, programas, projetos prioritários para implantar a política de atendimento, conforme resultados do diagnóstico situacional por meio da análise do relatório mensal emitido pelo Conselho Tutelar e de relatório quadrimestral emitido pelos órgãos governamentais e não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente.

Ação 2. Identificação/acompanhamento das organizações públicas e privadas de atendimento a criança e ao adolescente e avaliação da sua regularidade de funcionamento no município.

Diretriz 2 - Organização da base legal, regulatória e normativa.

Meta 1. Ação Contínua de 2022, adequar os instrumentos normativos e legais relacionados à política de atendimento a criança e ao adolescente.

Ação1. Revisar a Lei n. ° 1.409/2011, delimitando as atribuições do Conselho Tutelar e CMDCA, de acordo com as normativas superiores.

Ação 2. Revisão do regimento do CMDCA e implantação do Código de Ética dos conselheiros até maio de 2022.

Ação 3. Atualizar edital para acesso aos recursos já existentes no FIA até abril.

Ação 4. Atualizar o edital para projetos cancelados com o FIA até abril.

Ação 5. Reavaliar a Resolução n.º 002/2014 do CMDCA – sugestão: Edital de credenciamento das entidades civis com data de validade unificada até março.

Ação 6. Confeccionar o Plano de ação e aplicação do CMDCA para o ano seguinte até julho.

Ação 7. Lançar Edital para processo de escolha da Sociedade civil em novembro de 2022, posteriormente organizar a eleição da presidência até dezembro de 2022.

Diretriz 3 - Consonância de responsabilidades e competências do CMDCA e CT.

Meta 1. Ação Contínua 2022, manter a interação entre o CMDCA e o Conselho Tutelar na execução da política de direitos e atendimento a criança e ao adolescente.

Ação 1. Manter envio ao CMDCA de informações, dados, relatórios quantitativos sobre atendimentos efetuados pelos conselheiros tutelares.

Ação 2. Acompanhar a organização de instrumental utilizado para o registro de atendimentos do Conselho Tutelar.

Ação 3. Divulgação ampla das competências do CT e do CMDCA, por meio de materiais informativos e assessoria de imprensa e marketing digital da prefeitura.

Diretriz 4 - Gestão do FIA e financiamento de projetos sociais

Meta 1. Até maio de 2022, acompanhar e fomentar o processo de financiamento de projetos sociais com recursos captados ao FIA e assegurar sua gestão financeira com eficiência e eficácia.

Ação 1. Execução do plano de ação (tabela) do FIA.



Ação 2. O CMDCA solicitar ao poder público capacitação sobre normatização de recursos arrecadados ao FIA, incluindo o percentual de retenção, bem com a forma de transferência de recursos, acompanhamentos e pré-requisitos de acesso e utilização do recurso.

Ação 3. Realizar capacitação/mentoria para as entidades com relação aos editais chancelados e com recursos já existentes no FIA

Ação 4. Desenvolvimento de ações de mobilização social em torno de captação e financiamento de projetos sociais pelo FIA, com marketing digital divulgando as ações do CMDCA e projetos financiados.

Ação 5. Garantia de eficiência na aplicação dos recursos do FIA, considerando as normativas da contabilidade pública, solicitando um parecer do controle interno do município, mais o parecer da comissão de monitoramento e avaliação da execução dos projetos para posterior deliberação da plenária.

Ação 6. Análise de projetos sociais pela Comissão de Normas e Documentos, segundo as prioridades e demandas elencadas pelo CMDCA com base no diagnóstico e nas necessidades sociais da população infantil e juvenil.

Ação 7. Continuidade dos encontros da comissão de monitoramento e avaliação da execução de projetos financiados pelo FIA, incluindo a apresentação de relatórios ao CMDCA.

Ação 8. Acompanhamento e interação do CMDCA com a gestão do FIA, exigindo aos setores contábeis da prefeitura as informações mensalmente e a apresentação detalhada dos recursos alocados no Fundo.

Ação 9. Acompanhar e manter o processo de aprovação das prestações de contas junto a controladoria interna com a emissão de parecer em atendimento das normas contábeis e Marco Regulatório.

Diretriz 5 - Capacitação dos operadores do sistema municipal de atendimento a criança e ao adolescente

Meta 1. Ação contínua de 2022, contratação de assessoria especializada ao CMDCA, podendo estender aos operadores do sistema de garantia e de atendimento a criança e ao adolescente para assuntos pontuais quando necessário.

Ação 1. Solicitar a contratação de atendimento especializado pontual para novas demandas.

Ação 2. Auxiliar na capacitação continuada dos conselheiros tutelares, assegurando o exercício eficiente e correto de suas funções e competências.

Diretriz 6 - Mobilização e articulação

Meta 1. Até dezembro de 2022, aprimorar os processos de mobilização e articulação social, visando a assegurar relações com o sistema de garantia de direitos (SGD) e outros órgãos.

Ação 1. Divulgação das ações do CMDCA junto à comunidade e órgãos da mídia local e regional, dando visibilidade à eficácia do Conselho na defesa, promoção e proteção de direitos de crianças e adolescentes.

Ação 2. Interação por meio de ofício/e-mail do cronograma das reuniões do CMDCA para a participação em reuniões com o Ministério Público e com o Juizado da Infância e Juventude, visando integrar esforços na operacionalização da política de direitos e atendimento da infância e adolescência até março.

Ação 3. Interação por meio de ofício/e-mail do cronograma das reuniões do CMDCA para a participação em reuniões com a Secretaria de Assistência Social para qualificar a oferta de serviços socioassistenciais relacionados ao atendimento de crianças e adolescentes.

Ação 4. Interação por meio de ofício/e-mail do cronograma das reuniões do CMDCA para a participação em reuniões com a Secretaria de Administração, Finanças e planejamento urbano da prefeitura municipal e com o representante do executivo de

Capivari de Baixo –SC para melhorar as condições de infraestrutura ao CMDCA, segundo o TAC.

Ação 5. Organizar a Conferência Municipal dos direitos da criança e do adolescente, que deve ser realizada até junho 2022, segundo orientações CONANDA.

Diretriz 7 - Implantação efetiva do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Meta 1. Acompanhar e monitorar a implantação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

Ação 1. Acompanhar a implantação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, solicitando informações ao órgão competente com regularidade trimestral.

Diretriz 8 - Transparência e acesso à informação.

Meta 1. Até dezembro de 2022, garantir e manter os procedimentos de publicidade das informações, deliberações e normas do CMDCA.

Ação 1. Dar continuidade a atualização das informações no site da prefeitura municipal de acordo com as demandas executadas.

Ação 2. Publicação de todas as Resoluções do CDMCA no site da prefeitura e em jornais locais, quando necessário.

Ação 3. Participação na audiência pública municipal para a socialização de projetos sociais financiados pelo FIA.

5. SÍNTESE DAS DIRETRIZES, METAS E RESPONSÁVEIS.

Diretriz	Metas/Prazos	Responsáveis	Parceiros
Diretriz 1 - Conhecimento da	Meta 1. Ação contínua em 2022, realizar o diagnóstico	Secretaria	Secretarias municipais, em

<p>realidade da criança e do adolescente.</p>	<p>situacional da criança e do adolescente, visando obter dados e informações para orientar diretrizes e ações da política de atendimento.</p>	<p>executiva</p>	<p>especial a de Assistência Social, De Educação, e de Saúde</p>
<p>Diretriz 2 - Organização da base legal, regulatória e normativa</p>	<p>Meta 1. Ação contínua em 2022, adequar os instrumentos normativos e legais relacionados à política de atendimento a criança e o adolescente.</p>	<p>Comissão normatizada</p> <p>Secretaria executiva</p> <p>Comissão normatizada</p>	<p>Executivo e setor jurídico</p> <p>PMCB</p>
<p>Diretriz 3 - Consonância de responsabilidades e competências no atendimento a criança e ao adolescente.</p>	<p>Meta 1. Ação contínua de 2022, manter a interação entre o CMDCA e o Conselho Tutelar na execução da política de direitos e atendimento a criança e ao adolescente</p>	<p>CMDCA/ Secretaria executiva</p>	<p>Conselheiros Tutelares</p>
<p>Diretriz 4 - Gestão do FIA e financiamento de projetos sociais</p>	<p>Meta 1. Até maio de 2022, ampliar o processo de financiamento de projetos sociais com recursos captados ao FIA e assegurar sua gestão financeira com eficiência e eficácia.</p>	<p>Conselheiros municipais dos direitos da Criança e do Adolescente</p>	<p>Secretaria de administração e finanças e setor de Contabilidade</p> <p>PMCB</p>
<p>Diretriz 5 - Capacitação dos operadores do</p>	<p>Meta 1. Ação contínua de 2022, contratação de assessoria especializada ao CMDCA, podendo estender aos operadores do sistema</p>	<p>Secretaria executiva</p> <p>CMDCA</p>	<p>Atores do Sistema de Garantia de Direitos</p>

sistema municipal de atendimento a criança e ao adolescente	de garantia e de atendimento a criança e ao adolescente para assuntos pontuais quando necessário	Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do adolescente e Secretaria executiva	Garantia de Direitos e assessor da rede de Garantia de direitos a ser contratado se necessário
Diretriz 6 - Mobilização e articulação	Meta 1. Até dezembro de 2022, aprimorar os processos de mobilização e articulação social, visando a assegurar relações com o sistema de garantia de direitos (SGD) e outros órgãos.	Conselheiros municipais dos direitos da criança e do adolescente	Secretarias municipais e Comissão Intersetorial Municipal do Sistema de Garantia de Direitos
Diretriz 7 - Implantação efetiva do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas	Meta 1. Ação contínua de 2022, acompanhar e monitorar a implantação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – SINASE.	Conselheiros municipais do Direito da Criança e do Adolescente	Comissão Inter setorial do SINASE
Diretriz 8 - Transparência e acesso à informação	Até dezembro de 2022, garantir e manter procedimentos de publicidade das informações, deliberações e normas do CMDCA.	Secretaria Executiva	Assessoria especial de Comunicação PMCB

6. RECOMENDAÇÕES

Diante do cenário municipal que se apresenta em relação à política de atendimento a criança e ao adolescente, recomenda-se outras ações, além daquelas já pontuadas:

- Instalação do Fórum intersetorial de promoção, defesa e proteção de crianças e adolescentes do município, com agenda sistemática para contribuir nas discussões e ações a serem desenvolvidas, envolvendo os diferentes atores institucionais do município, tais como: universidade, empresas, movimentos populares, associações de bairros entre outros.
- Contratação de consultoria qualificada para capacitação dos conselheiros e implantação de oficina de planejamento, com definição de metodologia específica para análise da realidade local e implantação da política de atendimento a criança e ao adolescente baseada nas prioridades territorializadas, considerando a responsabilidade de cada política pública setorial.
- Contratação de consultoria especializada para capacitação dos conselheiros para implantação da Metodologia Orçamento para Criança e Adolescente-OCA.
- Promoção de reuniões interativas com o representante do executivo e secretários municipais (assistência social, saúde, educação, esporte, cultura) para instalar a agenda pública sistemática de trabalho, a fim de assegurar o compromisso do executivo na realização das ações descritas neste Plano.

7. RECURSOS E APLICAÇÃO

Entidade: Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo-SC

Órgão: 05.00 FIA – Fundo da Infância e Adolescência

Unidade: 05.01 FIA – Fundo da Infância e Adolescência

Receitas	Despesas
1. Receitas correntes: R\$ 140.200,00	2. Despesas correntes: R\$ 140.200,00
	Custeio:
	3.3.90.00.00.00. 00.00.5009 R\$ 25.125,00
	3.3.50.00.00.00. 00.00.5000 R\$ 40.200,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS:	
- R\$ 43.713,24(repasse acordo TAC/MP/PM)	
	Financiamento de projetos
	3.3.50.00.00.00. 00.00.5009 R\$ 74.875,00
1.1 Outras receitas correntes	Outras despesas correntes
R\$96.486,76 (soma da previsão de captação de recursos através da dedução do IR, e porcentagem dos projetos cancelados)	(não planejadas)
	Utilização de recursos da porcentagem dos projetos cancelados e recursos provindos da arrecadação do IR.

Além do recurso que está previsto na LOA "Lei Municipal Nº 2.110/2022, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2022, estima a receita e fixa a despesa do MUNICÍPIO DECAPIVARI DE BAIXO para o exercício de 2022". O Saldo disponível como superávit financeiro do recurso do FIA, está atualizado para **2022** no valor de **R\$ 457.210,54** (quatrocentos e cinquenta e sete mil duzentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos).

Entidade: 1 Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo-SC

Órgão: 01.01 Gabinete do prefeito

Unidade: 8 2.063 – Manutenção do CMDCA

Custeio:

3.3.90.00.00.00.00.00.01.1000.000000

R\$ 15.000,00

Investimento:

4.4.90.00.00.00.00.00.01.1000.000000

R\$ 5.000,00

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A construção da política de direitos a criança e adolescentes é interinstitucional, intersetorial e deve ter na prática interdisciplinar a sua base de desenvolvimento. O seu planejamento precisa ser pautado no reconhecimento que a rede de atores municipais necessita intensamente trabalhar para alcançar e proteger os direitos humanos de crianças e adolescentes.

Os conselhos municipais representam uma nova constitucionalidade e se fortalecem na medida em que suas ações são compreendidas pela comunidade local.

Os Conselhos de Direitos e Conselhos Tutelares são órgãos essenciais na dinâmica municipal para a afirmação dos direitos fundamentais e reclamáveis. Para isto precisam ter suas ações de trabalho sintonizadas, mantendo acesa a mobilização social por uma nova cultura de direitos à população infantojuvenil.

Em Capivari de Baixo, essa dinâmica ainda está sendo devidamente organizada e estendida aos outros atores institucionais do sistema municipal. O denominado trabalho em rede, tão necessário, está se capacitando para se tornar forte e articulado, pois os atores estão sendo assessorados e dispostos a isso.

A proposta de elaboração deste Plano para a realidade de Capivari eleva o patamar de compromisso social do CMDCA, orientado pela vontade do colegiado em afirmar-se na direção correta do exercício de competências e atribuições.

O Plano organizado de forma simples permite orientar essa direção, reconhecendo que algumas ações são urgentes a serem iniciadas.

A principal vulnerabilidade social observada através do relatório diagnóstico do último ano foi a negligência e abandono intelectual. São muitos questionamentos que permeiam o imaginário de todo cidadão ou cidadã, de equipes de profissionais deste município relacionados à política de direitos e de atendimento, os quais não se esgotam neste momento.

Essas indagações precisam ser postas à mesa do executivo, do CMDCA e todos os atores do sistema de garantias e de atendimento. É preciso o compartilhamento dessas e outras questões e devem estar na propositura da política

municipal infantojuvenil. Assim, é preciso ouvir as crianças e adolescentes e saber o que elas pensam, o que sentem e compreendem sobre sua realidade local.

Cabe ao CMDCA o esforço de envolver, principalmente, os adolescentes e nesse processo de escuta, debate e sugestões de modo diferente da participação dos adultos.

Cabe ao CMDCA colocar este Plano em ação e avaliar seus resultados e na sua revisão aprofundá-lo com diretrizes mais ousadas de atendimento, de prevenção, de trabalho articulado, de promoção, proteção e defesa, detalhando as ações de forma mais específicas por política setorial.

Por ora, para 2022 são as diretrizes, metas e ações acima elencadas.

Referências

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília,DF: Senado Federal. 1988.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Versão atualizada.

BRASIL. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Presidência da República/Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília. 2006.

Município de Capivari de Baixo-SC. **Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**. 2017-2026

Município de Capivari de Baixo-SC. **Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo**. 2015-2023.

Município de Capivari de Baixo-SC. **Lei Municipal nº 1409/2011**. Disponível em: < <https://leismunicipais.com.br/a/sc/c/capivari-de-baixo/lei-ordinaria/2011/141/1409/lei-ordinaria-n-1409-2011-criacao-do-conselho-tutelar-politica-municipal-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente?q=lei+1409%2F2011> >. Acesso em: 15 de mai. 2019.

Município de Capivari de Baixo-SC. **Decreto nº 159/1993**. Disponível em: < <https://leismunicipais.com.br/a/sc/c/capivari-de-baixo/decreto/1993/16/159/decreto-n-159-1993-dispoe-sobre-a-regulamentacao-do-fundo-municipal-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente?q=decreto%20159%2F1993> >. Acesso em: 15 de mai. 2019.



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

PARECER Nº 001/2021

DA COMISSÃO DE NORMAS E DOCUMENTOS DO CMDCA REFERENTE À AVALIAÇÃO ACERCA DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO ANO 2020 E SUGESTÕES PARA O PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO ANO DE 2021.

Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às 13h30min, na sala de reuniões da do Parque Ambiental Encantos do Sul reuniram-se os membros da Comissão de Normas e Documentos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Capivari de Baixo – SC, estando presentes os conselheiros conforme o disposto na ata n.º 252/2021 da Comissão de normas e documentos, para análise acerca do cumprimento do disposto no Plano de Ação e Aplicação 2020 e confecção do Plano de 2021. Sendo que se constatou pela comissão:

Diretriz 1

Diretriz 1 – Meta 1 – Ação 1 – Cumprida a meta com a entrega de relatórios advindos do grupo da Rede, bem como conselho tutelar, assumindo compromisso de entrega de relatório mensal para registro no CMDCA, conforme a Lei municipal e apresentação de comparativos trimestral, ação que permanece contínua;

Diretriz 1 – Meta 1 – Ação 2 – Cumprida. Manter para 2021;

Diretriz 1 – Meta 1 – Ação 3 – Cumprida. Manter para 2021;

Diretriz 2

Diretriz 2 – Meta 1 – Ação 1 – Pendente: ofício n. 71/2020, encaminhado ao prefeito e setor jurídico, sem retorno de resposta. Manter para 2021;

Diretriz 2 – Meta 1 – Ação 2 – Pendente. Manter para 2021;

Diretriz 2 – Meta 1 – Ação 3 – Cumprido. Para 2021: Sugerir a revisão da lei n. 1409/2011 e suas alterações e Decreto municipal n.º 159/1993;

Diretriz 2 – Meta 1 – Ação 4 – Não cumprido. Manter para 2021;

Diretriz 2 – Meta 1 – Incluir Ação 5 – Confeccionar edital para acesso aos recursos já existentes no FIA;



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Diretriz 2 – Meta 1 – Incluir Ação 6 – Atualizar o edital para projetos cancelados com o FIA;

Diretriz 2 – Meta 1 – Incluir Ação 7 – Reavaliar a Res. n. 002/2014 do CMDCA – sugestão: Edital de credenciamento das entidades civis com data de validade unificada;

Diretriz 2 – Meta 1 – Incluir Ação 8 – Confeccionar o Plano de ação e aplicação do CMDCA no mês de agosto.

Diretriz 2 – Meta 2 – Ação 1 – Cumprido. Manter para 2021;

Diretriz 2 – Meta 2 – Ação 2 – Pendente. Manter para 2021;

Diretriz 2 – Meta 2 – Ação 3 – Cumprido. Manter para 2021;

Diretriz 3

Diretriz 3 – Meta 1 – Ação 1 – Cumprido. Ação contínua;

Diretriz 3 – Meta 1 – Ação 2 – Cumprido. Para 2021: Acompanhar a organização de instrumental utilizado para o registro de atendimentos do Conselho Tutelar;

Diretriz 3 – Meta 1 – Ação 3 – Pendente. Sugestão para 2021: Conectar com o ofício para o assessor de imprensa da prefeitura municipal de Capivari de Baixo-SC;

Diretriz 4

Diretriz 4 – Meta 1 – Ação 1 – Cumprido. Sugestão para 2021 : Execução do plano de ação (tabela) do FIA;

Diretriz 4 – Meta 1 – Ação 2 - Cumprido. Sugestão para 2021: contratação de consultoria especializada;

Diretriz 4 – Meta 1 – Ação 3 – Em andamento. Manter para 2021;

Diretriz 4 – Meta 1 – Ação 4 – Cumprido, distribuindo materiais da Campanha Unificada de arrecadação ao FIA. Sugestão para 2021: Organização de material informativo e em mídia, com parceria com prefeito e assessoria de imprensa da prefeitura para mobilização social em torno de captação de recursos ao FIA e deduções de imposto de renda;

Diretriz 4 – Meta 1 – Ação 5 – Não Cumprido. Retirar para 2021;



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Diretriz 4 – Meta 1 – Ação 6 – Cumprido. Sugestão para 2021: Solicitar um parecer do controle interno do município sobre as contas dos projetos, mais o parecer da comissão de fiscalização da execução dos projetos;

Diretriz 4 – Meta 1 – Ação 7 – Cumprido. Manter para 2021;

Diretriz 4 – Meta 1 – Ação 8 – Cumprido. Manter para 2021;

Diretriz 4 – Meta 1 – Ação 9 – Cumprido. Manter para 2021;

Diretriz 4 – Meta 1 – Ação 10 – Cumprido. Manter para 2021;

Diretriz 4 – Meta 1 – Incluir Ação 11 – Normatizar o processo de aprovação das prestações de contas junto a controladoria interna com a emissão de parecer de atendimento das normas contábeis e Marco Regulatório.

Diretriz 5

Diretriz 5 – Meta 1 – Ação 1 – Cumprido; Para 2021: Solicitar a contratação de atendimento especializado pontual para novas demandas;

Diretriz 5 – Meta 1 – Ação 2 – Cumprido. Manter em 2021;

Diretriz 6

Diretriz 6 – Meta 1 – Ação 1 – Cumprido; Manter para 2021;

Diretriz 6 – Meta 1 – Ação 2 – Cumprido; Manter para 2021;

Diretriz 6 – Meta 1 – Ação 3 – Cumprido;

Diretriz 6 – Meta 1 – Ação 4 – Pendente; Para 2021: Solicitar à Secretaria de Administração, finanças e planejamento urbano da prefeitura municipal e representante do executivo de Capivari de Baixo a melhoria das condições de infraestrutura do CMDCA, segundo o TAC;

Diretriz 7

Diretriz 7 – Meta 1 – Ação 1 – Não cumprido. Para 2021: acompanhar a implantação do Plano Municipal de atendimento socioeducativo - SINASE;

Diretriz 8

Diretriz 8 – Meta 1 – Ação 1 – Cumprido. Ação contínua;



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Diretriz 8 – Meta 1 – Ação 2 – Cumprido. Ação contínua;

Diretriz 8 – Meta 1 – Ação 3 – Pendente. Manter em 2021;

Desta forma, encaminha-se para apreciação dos conselheiros de direitos dos direitos da criança e do adolescente em plenária do CMDCA – Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente de Capivari de Baixo-SC.

Capivari de Baixo, 03 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

Dafna Correa Rodrigues

Relatora da Comissão de Normas e Documentos do CMDCA